

	<b>Solicitação Nova Contratação</b>	Código:
		FOR-DILOG-001-01 (v.00)

Objeto da Compra/Contração		
( ) Material de Consumo	( ) Material Permanente	( X ) Serviço

Solicitante	
Unidade solicitante: Escola do Poder Judiciário - ESJUD	
Responsável pela solicitação: Desembargador Roberto Barros, em exercício	
Telefone(s): 3302 0405	E-mail: <a href="mailto:esjud@tjac.jus.br">esjud@tjac.jus.br</a> / <a href="mailto:geade@tjac.jus.br">geade@tjac.jus.br</a>

1. OBJETO	
<b>Objeto</b>	<p>Contratação, tipo pessoa física, na condição de formadora, da Dra. Patrícia Medina, para ministrar <b>Oficina: Elaboração de projeto de pesquisa-intervenção para mestrado acadêmico</b>, curso preparatório para Magistradas e Magistrados do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, previsto para acontecer no período de 19 a 28/04/2023 e 17 a 26/05/2023, modalidade EaD, com carga horária 20h/a (em cada período), número de participantes: 20 (vinte) vagas (em cada período), realização Plataforma Google Meet, conforme Plano de Gestão da ESJUD-2023</p>
<b>Justificativa</b>	<p><b>2.1. Quanto à necessidade do serviço</b></p> <p>A necessidade exsurge pela oferta de programa de capacitação continuada as magistradas e magistrados do Tribunal de Justiça do Acre, incumbência atribuída à Escola do Poder Judiciário do Acre - ESJUD dada pela Lei Complementar nº 257/2013, cujo normativo também lhe incumbiu de assumir as competências exercidas pela Escola da Magistratura do Acre e pelo Centro de Capacitação dos Servidores, na promoção, aperfeiçoamento e especialização dos magistrados e servidores do Poder Judiciário.</p> <p>Nesse contexto, a oferta da Oficina: <b>Elaboração de projeto de pesquisa-intervenção para mestrado acadêmico</b>, visa aprimorar a metodologia científica, para participar dos cursos de mestrados, <i>stricto sensu</i>, a serem ofertados pela ESJUD no ano de 2023.</p>

## 1. OBJETO

O Brasil vem passando por uma fase de significativas mudanças no que diz respeito ao fortalecimento e modernização dos órgãos públicos, e a partir dessa premissa, o Plano de Gestão ESJUD-2023, visa fornecer as Magistradas e Magistrados, oportunidade de se aperfeiçoar e aprofundar nas questões temáticas que o cargo de Juíz exige, no sentido de melhorar a prestação jurisdicional. Assim, para concorrer as vagas dos cursos de Mestrados a serem ofertados, se faz necessário recobrar a metodologia científica para elaboração dos projetos, por isso a importância da oficina proposta.

### 2.2. Quanto à notória especialização do profissional:

A formadora, Dra. Patrícia Medina, graduada em Pedagogia pela Faculdade Porto Alegre de Educação Ciências Humanas e Letras (1986), graduação em Direito pela Fundação Universidade Federal do Tocantins (2006), mestrado em Educação pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (1992) e doutorado em Educação pela Universidade Federal de Goiás (2011). Desde 2003 professora Associada da Fundação Universidade Federal do Tocantins (UFT) no curso de Graduação em Pedagogia do Campus de Palmas; Docente-pesquisadora do MPPJDH - Mestrado em Prestação Jurisdicional em Direitos Humanos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense em cooperação com a Universidade Federal do Tocantins (UFT), Vice Coordenadora do mesmo mestrado e bolsista - Fapto da Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins; Coordenadora do Projeto EducaDH; Presidente do Comitê de Planejamento Estratégico e da Comissão de Autoavaliação do MPPJDH. Membros dos grupos de Pesquisa CAOIDES e ForProf cadastrados no CNPQ. Tem experiência na pesquisa e na extensão na área de Educação, com ênfase em Formação Professores para o Ensino Superior, Gestão da Educação e Educação em Direitos Humanos. No ensino de graduação e pós-graduação ensina principalmente metodologias de pesquisa.

### 2.3. Quanto à natureza singular do serviço:

Trata-se de inexigibilidade de licitação, consistente na contratação de serviços técnicos profissional especializado de treinamento e aperfeiçoamento pessoal, nos termos do art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, cuja natureza singular exercida por profissional de notória especialização, torna-se inviável a competição, de modo que cabe a Administração atuar no exercício de sua competência discricionária, nos termos do art. 25, II, da Lei nº 8.666/93.

Nesse contexto, considera-se de notória especialização, de acordo com o art. 25, § 1º, da Lei nº 8.666/93, o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, que permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Veja-se, nesse sentido, que há a inviabilidade de competição quando o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, tendo em conta que, na hipótese dos autos, o ofertante do serviço de docência e formação possui notória

**1. OBJETO**

especialização jurídica, de reconhecimento espontâneo no cenário jurídico nacional, conforme currículo assinalado no subtópico anterior.

**2. DETALHAMENTO DO OBJETO**

<b>Valor estimado da despesa</b>	<b>R\$ 12.000,00 (doze mil reais).</b> Esse montante leva em conta o valor atribuído à hora-aula a formador de cursos presenciais com titulação de Doutorado, é de R\$ 300,00 (trezentos reais), e é resultado do seguinte cálculo: 40h/a (quarenta horas-aula) x R\$ 300,00 (valor da hora-aula).
<b>Parâmetro</b>	Tabela da Resolução Enfam nº 5 de 1º de outubro de 2020.

**3. PAGAMENTO**

Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pelo fornecedor.

**4. SANÇÕES**

As sanções aplicáveis a presente contratação, são aquelas previstas no Capítulo IV, Seção I e II da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

Local, data e assinatura digitais.



Documento assinado eletronicamente por **João Thaumaturgo Neto, Gerente**, em 03/04/2023, às 08:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1433381** e o código CRC **756C2739**.

---

Sistema Normativo do Poder Judiciário do Estado do Acre – Resolução do Tribunal Pleno Administrativo nº 166/2012

0002835-54.2023.8.01.0000

1433381v7